

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, MARCOS OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o n. 420.547.102-53, portador do RG n. 423.414 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, Município de Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Eletrônico n. 22999/2021-e que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao contrato n. 024/ALE/2021, celebrado entre esta Casa Legislativa e empresa EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e de abastecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo ornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da ALE/RO.

**Parágrafo Único** – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 22999/2021-e o Contrato n. 024/ALE/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12** (**doze**) **meses**, com início em 07 de outubro de 2022, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta casa de Leis, porquanto a frota de veículos e os geradores de energia restariam desabastecidos.

# CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 0.1.00.100000 100

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.30.01 Número empenho 2022NE003334

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 105.775,50 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Setenta

e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) Processo eletrônico n. 22999/2021-e

### CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 024/2021/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 22999/2021-e. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

#### MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Ceral — AI.F/RO

Documento assinado digitalmente



# LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ n. 12.039.966/0001-11



#### **ADVOCACIA GERAL**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

Processo Eletrônico nº 22999/2021-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Contratada: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao contrato n. 024/ALE/2021, celebrado entre esta Casa Legislativa e EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e de abastecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da ALE/RO.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 22999/2021-e o Contrato n. 024/ALE/2021.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, com início em 07 de outubro de 2022, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA JUSTIFICATIVA:** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta casa de Leis, porquanto a frota de veículos e os geradores de energia restariam desabastecidos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 0.1.00.100000 100

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.30.01 Número empenho 2022NE003334

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 105.775,50 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta

Centavos)

Processo eletrônico n. 22999/2021-e

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 024/2021/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 22999/2021-e.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2022.

### **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**

Secretário Geral – ALE/RO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ n. 12.039.966/0001-11